

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

S.S. EN

23/11/82

PRESIDENTE

LEI Nº 2171, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982.

Reajusta os valores constantes da tabela de vencimentos e salários do Anexo Único integrante da Lei nº 2133, de 13 de maio de 1982 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes do Anexo Único da Lei nº 2133, de 13 de maio de 1982, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - A representação de que trata o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975 é de Cr\$-..... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - O abono família fixo, concedido a funcionário fica majorado para Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentas cruzeiros).

Art. 4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal passa a obedecer aos seguintes percentuais do símbolo VS-02:

a) Auxiliar de Maestro.....	93%
b) Copista.....	80%
c) Arquivista.....	70%
d) Músico de Categoria Extra.....	80%
e) Músico de 1ª Categoria.....	70%
f) Músico de 2ª Categoria.....	60%
g) Músico de 3ª Categoria.....	50%

Art. 5º - Aos casos de proventos de aposentadorias acima do VS-51, aplicar-se-á o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente aos reajustes salariais de novembro de 1982.

Art. 6º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI, Administração Municipal de Esportes - ANE, e Empresa Municipal de Serviços Comunitários - EMERCE.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2171, de 11 de novembro de 1962 - continuação - folha 02 -

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de novembro de 1962.


Acácio Alves Cistre Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
EM 23/11/62

PRESIDENTE